



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENNA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
DIRETORIA LEGISLATIVA



Ofício nº 031/2021/DL-CVMV

Vilhena (RO), 12 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Eduardo Toshiya Tsuru**  
Prefeito do Município de Vilhena/RO

**Assunto:** Devolução de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

A pedido dos Membros desta Casa de Leis, devolvo a vossa Excelência os **Projetos de Leis** listados abaixo, para providências conforme descreto:

**Projeto de Lei nº 6.112/2021** – Apresentação dos requisitos do veículo pretendido. Verificação da possibilidade de aquisição de veículo picape compacta, ao invés de camionete, para suprir a necessidade da Defesa Civil;

**Projeto de Lei nº 6.114/2021** – O Decreto nº 52.170, de 30 de março de 2021, cita o Parecer Jurídico nº 015/2021/DJ-CVMV, referente ao Projeto de Lei nº 5.953/2020, para fundamentar a desapropriação do imóvel denominado Chácara 08-E, no Setor 37. Contudo, tal parecer aponta também para a necessidade do afastamento da Lei Orgânica, em seu artigo considerado constitucional, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa para que o Chefe do Executivo Municipal promova desapropriação. Nesse sentido, criou-se uma controvérsia em que, para um caso, cumpriu-se a Lei Orgânica, com aprovação Legislativa que deu origem à Lei nº 5.492/2021, mas para outro, mesmo sem afastar a aplicação da mesma Lei, não houve essa necessidade, sendo a desapropriação realizada por Decreto. Diante de tal situação, solicitam-se esclarecimentos e, sendo necessárias, ações para mitigar a controvérsia.

Respeitosamente,

  
**Sales Luiz Júnior**  
Diretor Legislativo  
Portaria nº 078/2021

RECEBIDO: _____ / _____ / _____
As: _____ horas
_____

S.L.J.

Av. Tancredo Neves, 311, Jardim América, 76.980-000 - Vilhena/RO  
69 3322-4333 / 3321-2751 - diretorialegislativacmv@gmail.com